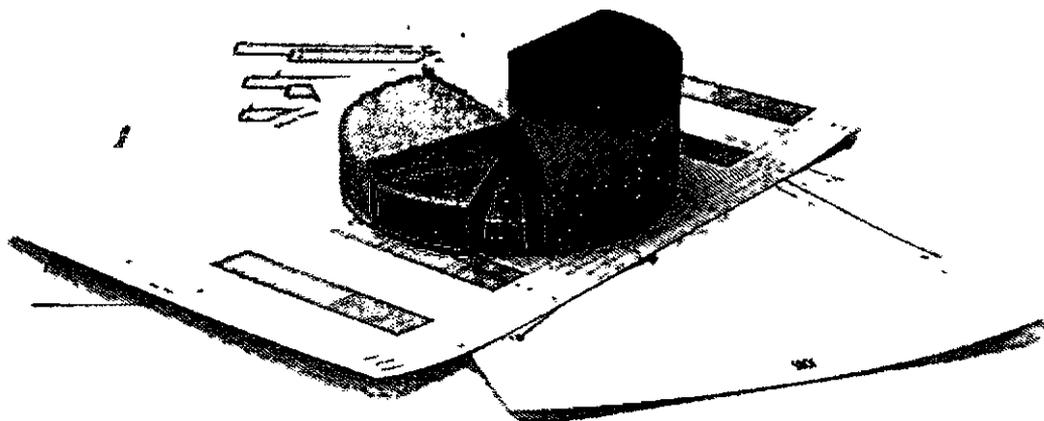


CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA



RELATÓRIO CONTROLE INTERNO

2º Quadrimestre de 2017





CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 1

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA 2º QUADRIMESTRE DE 2017

Embasamento legal: Resolução nº 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, que regulamenta o Controle Interno no Legislativo Municipal.

De acordo com o Artigo 74 da CF¹; as disposições da NBC-T 16.8 aprovada pela Resolução CFC 1.135/08 do Conselho Federal de Contabilidade; do Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo²; o Artigo 89 da Instru-

¹Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

² Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, *sistema de controle interno* com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário de seus membros ou servidores; Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14 de fevereiro de 2006.

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

V - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade, ilegalidade ou ofensa aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas ou à Assembleia Legislativa.

24



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 2

ção 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo³, e a Resolução 05/2013 da Câmara Municipal de Fartura, apresentamos o relatório relativo à gestão dos trabalhos administrativos do Poder Legislativo de Fartura, executados no 2º quadrimestre do exercício de 2017, compreendendo os meses de maio a agosto.

Conforme designado pela Portaria nº 25/2013, a função do responsável pelo controle interno é a verificação do funcionamento regular da Câmara e a responsabilidade de remeter ao chefe do poder as eventuais dessimetrias na estrutura administrativa do órgão, incluindo:

- a) regularidade dos repasses de recursos financeiros pelo Executivo ao Poder Legislativo⁴;
- b) realização da despesa empenhada, liquidada e paga de acordo com a Lei Orçamentária;
- c) cumprimento dos Programas de Trabalho e Metas Fiscais de acordo com o PPA;
- e) regularidade dos índices de despesas em face de determinação da legislação vigente (limite de despesa total da Câmara⁵, folha de pagamento⁶ e de pessoal⁷;

³ Artigo 89 - O(s) responsável(is) pelo controle interno do órgão manterá(ão) arquivados nas Câmaras todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93 (R. Interno do TCE/SP).

Parágrafo único - Em ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

⁴ Art. 29-A, CF ...

§ 2 Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou,

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

⁵ Art. 29-A, CF - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

⁶ Art. 29-A, CF ...

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

⁷ Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 3

- E) Demonstrativos da Gestão Fiscal e Prazos de Publicações⁸;
- F) Transparência da Gestão Pública⁹;
- G) Outras ocorrências que requeiram a intervenção do Controle Interno.

1 - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ÓRGÃO E DESIGNADOS:

I) Mesa Diretora do Poder Legislativo - biênio 2017/2018:

- Presidente: Antonio Doriveti Gabriel
- Vice-Presidente: Isnar Manoel dos Santos

⁸ Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos artigos 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

⁹ Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: *(redação dada pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; *(Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 4

- 1º Secretário: Décio Martins de Freitas
- 2º Secretário: João Alexandre Buranello Sobrinho

II) Controle Interno - Portaria nº 25/2013, de 22/08/2013

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

III) Comissão responsável pela pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios - Portaria nº 01/2017, de 02/01/2017

- Maria Fernanda Pereira Barreto - Presidente da Comissão
- José Luis Mola de Oliveira - 1º Membro de apoio
- Marcelo Eduardo Donati - 2º Membro de apoio

IV) Responsável pelo Departamento do Patrimônio - Portaria nº 02, de 04/01/2016

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo

V) Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado - Portaria nº 03, de 04/01/2016

- Elisete Isabel do Prado Apolônio - Servidora efetiva

VI) Responsável pela Tesouraria - Portaria nº 04, de 02/01/2014; Responsável pela área de Finanças - Portaria nº 04, de 04/01/2016

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

VII) Mão de obra terceirizada responsável pela Contabilidade

- Empresa Datacom Contabilidade Ltda. Processo Licitatório nº 30/2016 - Pregão Presencial nº 02/2016. Contrato nº 27/2016.

Obs: Existe anotação do Tribunal de Contas de que os serviços de contabilidade dos quais a Câmara necessita são extremamente técnicos e de característica permanente, sendo recomendável a existência de um servidor em caráter efetivo. No entanto, a Câmara não tem cargo criado no seu quadro de carreiras.

VIII) Responsável pelo Atendimento ao Tribunal de Contas - Portaria nº 05, de 04/01/2016

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

IX) Responsável pelos Adiantamentos - Portaria nº 06, de 04/01/2016

- José Luis Mola de Oliveira - Servidor efetivo

IX) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização e dos registros das ocorrências relacionadas à execução dos contratos - Portaria nº 07, de 04/01/2016

- Marcelo Eduardo Donati - Servidor efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 5

X) Responsável pelo controle de tráfego e abastecimento da viatura oficial da Câmara – Portaria nº 80, de 04/01/2016

- José Luis Mola de Oliveira – Servidor efetivo

2) DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Gestão Orçamentária

2.1.1 – No dia 17 de outubro de 2016, foi realizada audiência pública para discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO, LOA) para traçar os rumos orçamentários/financeiros do Município para o exercício de 2017.

2.1.2 - A Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.122/16), de 16/11/2016, contém os programas e ações que estão previstos na LDO e PPA, bem como determina as normas orçamentárias/financeiras para o exercício de 2017.

2.1.3 - Suplementações e/ou anulações realizadas no período de maio a agosto de 2017:

Não houve suplementação/anulação no segundo quadrimestre.

2.1.4 – O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2017 está em conformidade com o Art. 29-A, I da Constituição Federal.

2.1.5 – As Receitas Tributárias e Transferências Previstas e Arrecadadas, conforme balancete de Dezembro/2015, observadas as prescrições dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, assim se apresentam para a elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

Receita / Especificações	Rec Tributária Ampliada 2015	Art .29-A, I, CF 7%
IMPOSTOS	R\$ 2.449.688,30	R\$ 171.478,18
TAXAS	R\$ 382.530,39	R\$ 26.777,13
FPM	R\$ 11.659.952,22	R\$ 816.196,66
ITR	R\$ 165.554,98	R\$ 11.588,85
ICMS	R\$ 9.997.374,42	R\$ 699.816,21
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPVA	R\$ 1.707.451,20	R\$ 119.521,58



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 6

IPI EXP	R\$ 74.678,09	R\$ 5.227,47
CIDE	R\$ 13.033,21	R\$ 912,32
TOTAL	R\$ 26.450.262,81	R\$ 1.851.518,40

2.1.6 - Cálculo Realizado em Relação aos Limites Legais:

LIMITES	
Total das receitas 2016 (art. 158 e 159 da CF)	R\$ 26.450.262,81
Limite de Repasse (7%, Art. 29-A, I, CF)	R\$ 1.851.518,40
Receita Corrente Líquida (31/12/2015)	R\$ 37.480.030,99
Limite Prudencial de Pessoal (5,7% RCL)	R\$ 2.136.361,77
Valor Subsídio Deputado Estadual	R\$ 25.322,25
Limite Subsídio Vereadores (30%, Art. 29, VI)	R\$ 7.596,68

2.1.7 - Cálculo do Orçamento - projeção para 2017

CÁLCULO DESPESAS COM SERVIDORES	
Vencimentos Mensais	R\$ 30.000,00
Revisão Geral Anual	10,00%
Vencimentos Reajustados	R\$ 33.000,00
Meses	R\$ 13,00
Subtotal	R\$ 429.000,00
1/3 de Férias	R\$ 10.999,89
10 dias de Férias	R\$ 10.999,89
Total da Remuneração	R\$ 450.999,78
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 103.008,35
Cesta Básica - 12 Meses	R\$ 15.000,00
Outras Despesas Variáveis	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 579.008,13.

CÁLCULO DESPESAS COM VEREADORES	
Subsídio Mensal - 9 Vereadores	R\$ 21.375,00
Revisão Geral Anual	0%
Subsídios Reajustados	R\$ 21.375,00
Meses	R\$ 12,00
Total dos Subsídios	R\$ 256.500,00
INSS 20% RAT 2% FAT 0,84	R\$ 58.584,60



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 7

Total	R\$ 315.084,60
--------------	-----------------------

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Servidores	R\$ 579.008,13
Vereadores	R\$ 315.084,60
Total	R\$ 894.092,73

TOTAL DAS DESPESAS COM CONSULTORIA	
Estimativa 2017	R\$ 48.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTOS	
ADIANTAMENTOS	R\$ 2.000,00
Reajuste	10,00%
Total Reajustado	R\$ 2.200,00
Meses	R\$ 12,00
Total	R\$ 26.400,00
Passagens e Locomoção	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 36.400,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE EMPRESAS JURÍDICAS DIVERSAS	
Água	R\$ 1.500,00
Luz	R\$ 7.000,00
Telefone Fixo e Celular	R\$ 20.000,00
Sistema de alarme	R\$ 2.000,00
Loca Sistemas/Manut.Site	R\$ 45.000,00
Limpeza (terceirização)	R\$ 40.000,00
Jornal/Radio	R\$ 33.600,00
Manut.Prevent.Informat.	R\$ 6.000,00
Acompanha Public. DOE	R\$ 2.000,00
Seguro Automotivo	R\$ 2.200,00
Correio	R\$ 2.000,00
Asses. Imprensa	R\$ 30.000,00
Total	R\$ 201.300,00

TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Diversas	R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 8

TOTAL DAS DESPESAS COM OBRAS E INSTALAÇÕES	
Diversas	R\$ 20.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE	
Diversas	R\$ 30.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	
Mat. Limpeza- Gen. Aliment	R\$ 10.000,00
Material Diverso	R\$ 9.000,00
Material de Expediente	R\$ 5.000,00
Combustível	R\$ 5.000,00
Material de Informatica	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 34.000,00

Estimativa 2017

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.137.792,73	80,25%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 707.499,78	49,90%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 161.592,95	11,40%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 25.000,00	1,76%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 34.000,00	2,40%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 48.000,00	3,39%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 5.000,00	0,35%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 154.700,00	10,91%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.000,00	0,14%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 26.400,00	1,86%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,71%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 26.400,00	1,86%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 33.600,00	2,37%
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 33.600,00	2,37%
01.031.0001.1.001	Ampliação/Reforma Prédio Câmara	R\$ 200.000,00	14,11%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 200.000,00	14,11%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 20.000,00	1,41%
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 20.000,00	1,41%
TOTAL		R\$ 1.417.792,73	



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 9

LIMITE DO ORÇAMENTO	R\$ 1.851.518,40
VALOR ORÇADO A MENOR	R\$ 433.725,67
PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.	51,66%

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Código	Especificação	Dotação	%
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara	R\$ 1.153.500,00	86,31%
3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas	R\$ 710.000,00	53,12%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 165.000,00	12,35%
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis	R\$ 25.000,00	1,87%
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 38.000,00	2,84%
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	R\$ 48.000,00	3,59%
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 4.500,00	0,34%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 160.000,00	11,97%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 3.000,00	0,22%
01.031.0001.2.002	Concessão de Adiantamentos	R\$ 30.000,00	2,24%
3.3.90.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção	R\$ 10.000,00	0,75%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	1,50%
01.031.0001.2.003	Propaganda e Publicidade Oficial	R\$ 33.000,00	2,47%
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 33.000,00	2,47%
01.031.0001.1.001	Ampliação e Reforma Prédio Câmara	R\$ 100.000,00	7,48%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00	7,48%
01.031.0001.1.002	Aquisição de Equip. e Mat. Perm.	R\$ 20.000,00	1,50%
4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	R\$ 20.000,00	1,50%
TOTAL		R\$ 1.336.500,00	
LIMITE DO ORÇAMENTO (7%)		R\$ 1.851.518,40	
VALOR ORÇADO A MENOR		R\$ 515.018,40	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA (LIMITE 7%)		5,05%	
PERCENTUAL DESPESAS COM PESSOAL		2,4013%	
PERCENTUAL DESPESAS COM FOLHA PAGTO.		54,9944%	
Despesa c/ Pessoal	R\$ 900.000,00	67%	
Outras Desp. Correntes	R\$ 316.500,00	24%	
Obras e Equipamentos	R\$ 120.000,00	9%	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 1.336.500,00	100%	

DX



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 10

A Câmara encaminhou ao Executivo as projeções orçamentárias para o próximo exercício financeiro, de acordo com o Ato da Mesa 02/2016.

2.1.8 – Comparativo Orçamentário:

Comparativo de Estimativa – Orçamento 2016 – 2017			
Código	Especificação	Dotações 2016	Dotações 2017
01.031.0001.1.01	Ampliação/Reforma do Prédio do Legislativo		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	100.000,00
01.031.0001.1.02	Equipamentos para o Legislativo		
4.4.90.52.00.00	Aquisição de Móveis e Equipamentos	10.000,00	20.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	760.000,00	710.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	180.000,00	165.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	40.000,00	38.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	55.000,00	48.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	25.000,00	4.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	110.000,00	160.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	3.000,00
01.031.0001.2.050	Manut. de Concessão de Adiantamentos		
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.000,00	20.000,00
01.031.0001.2.051	Manut. de Propaganda e Publicidade Oficial		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	30.000,00	33.000,00
TOTAIS		1.287.000,00	1.336.500,00

2.1.8.1 – Comparativo da Diferença Orçada a Menor em relação ao limite legal para o exercício de 2017

Pessoal e Encargos + Despesa de Capital + Correntes	=	Total
R\$.900.000,00 + R\$.120.000,00 + R\$.316.500,00	=	R\$.1.336.500,00
Orçamento da Câmara para 2017	=	R\$.1.336.500,00
Limite 70% Receita da Câmara c/ Fol. Pagto. (Art.29-A, §1º, cf)	=	R\$. 935.550,00
Diferença Do Percentual / Limite das Receitas – 7% (R\$.1.851.518,40) em relação ao valor orçado para o exercício de 2017 (R\$.1.336.500,00) = R\$. 516.018,40.		
A Câmara Municipal orçou suas despesas a menor do que o permitido pela Constituição Federal.		

3 – REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

3.1 - Gestão Financeira

3.1.1 - A Prefeitura Municipal repassou (com atrasos em alguns meses) os recursos financeiros destinados ao funcionamento da Câmara Municipal, depositados na agência 1173 do Banco Caixa Econômica Federal (104) conta: 0003-9, estabelecida na cidade de Fartura, de acordo com as determina-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 11

ções da Constituição Federal. (**DOCUMENTO ANEXO 1**) Vejamos o quadro abaixo:

Mês/Ano	Data do Repasse	Vlr. Repassado	Acumulado
Maio/2017	19/05/2017	90.000,00	90.000,00
Maió/2017	23/05/2017	21.375,00	111.375,00
Junho/2017	20/06/2017	111.375,00	222.750,00
Julho/2017	12/07/2017	55.000,00	277.750,00
Julho/2017	18/07/2017	56.375,00	334.125,00
Agosto/2017	18/08/2017	40.375,00	374.500,00
Agosto/2017	22/08/2017	71.000,00	445.500,00

A Prefeitura Municipal **não repassou**, nos meses de maio e agosto de 2017, os valores totais do duodécimo até o dia 20 de cada mês, não seguindo o estritamente indicado no Artigo 29-A da CF, parágrafo 2º, inciso II¹⁰.

Nos meses de junho e julho o repasse foi regular, ou seja, o total mensal foi enviado à Câmara até o dia 20.

3.1.2 - Realizado os repasses dos recursos orçamentários/financeiros pelo Poder Executivo, transferindo tais recursos à conta bancária da Câmara Municipal, o saldo em caixa do **segundo** quadrimestre de 2017, assim se apresenta mês a mês:

Mês/Ano	Saldo Anterior	Recurso Transferido	Receita Extra Orçamentária	(-) Desp. Paga Orc / Extra / R. Pagar	Saldo Mensal Atualizado
Maio/2017	123.173,40	111.375,00	11.841,32	101.981,85	144.407,87
Junho/2017	144.407,87	111.375,00	12.668,93	98.809,79	169.642,01
Julho/2017	169.642,01	111.375,00	14.928,13	88.618,39	207.326,75
Agosto/2017	207.326,75	111.375,00	14.821,38	98.496,80	235.026,33
Setembro/2017	235.026,33	-	-	-	-

¹⁰ Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

§ 2o Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 12

3.1.3 - No entanto, o Poder Legislativo possui transferências de recursos orçamentário-financeiros (1/12 avos em relação ao total do orçamento da Câmara) e as receitas extra orçamentárias. Em contrapartida, as despesas de cunho orçamentário e extra orçamentário, se demonstram conforme abaixo:

Mês/Ano	Transferências Financeiras + Saldo Anterior	Rec. Extra (Depósitos) (+)	Desp. Orçamentária (-)	Desp. Extra (Pagamentos) (-)	Saldo Caixa / Bancos
Maio/2017	234.548,40	11.841,32	94.092,90	7.888,95	144.407,87
Junho/2017	255.782,87	12.668,93	88.673,69	10.136,10	169.642,01
Julho/2017	281.017,01	14.928,13	82.482,09	6.136,30	207.326,75
Agosto/2017	318.701,75	14.821,38	87.813,55	10.683,25	235.026,33
Setembro/2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.090.050,03	54.259,76	353.062,23	34.844,60	756.402,96

4 - PESSOAL ATIVO EFETIVO / COMISSONADO / INATIVO

4.1 - Gestão de Pessoal (cargos e o regime previdenciário)

4.1.1 - A Câmara Municipal de Fartura possui 04 (quatro) servidores nomeados através de concurso público de caráter efetivo, e 01 (um) servidor em cargo de comissão (também concursado efetivo, mas exercendo atualmente cargo de comissão), regidos pelo Regime Estatutário com recolhimento previdenciário para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), sem opção de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.1.2 - O quadro de pessoal da Câmara assim se apresenta:

Denominação	Quantidade de Cargos, Empregados e Forma de Provimento			Quantitativos	
	Efetivo	Comissão	Total	Providos	Vagos
Auxiliar de Serviços Gerais	01	X	01	00	01
Atendente	01	X	01	00	01
Agente Administrativo	01	X	01	00	01
Dirigente da Secretaria	01	X	01	01	00
Diretor Geral	01	X	01	01	00
Supervisor de Redação e Informática	01	X	01	01	00
Procurador Jurídico	01	X	01	01	00
Coordenador Parlamentar de Expediente	X	01	01	00	01
Coordenador de Assuntos da Mesa	X	01	01	00	01
Coordenador de Legislação e Relações Parlamentares	X	01	01	01	00
TOTAL	07	03	10	05	05



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 13

4.2 – Foi realizado o pagamento de 1/3 (um terço) constitucional de férias e 10 (dez) dias indenizados aos servidores Elisete Isabel do Prado Apolônio (Portaria 05/2017) e Fernando Torresi de João Antônio (Portaria 09/2017).

4.2.1 - Houve adiantamento da metade do 13º salário ao servidor Marcelo Eduardo Donati na data do aniversário, conforme legislação vigente.

4.2.2 - O funcionário Fernando Torresi de João Antônio foi afastado dos serviços por 3 (três) dias para tratamento de saúde, conforme Portaria 08/2017.

4.2.3 - Não houve pagamento de horas extras.

4.2.4 - As gratificações e os adicionais legais foram regularmente concedidos e pagos.

4.2.5 - Foi publicada a relação de cargos e salários do exercício de 2016 em jornal regional de circulação no município, no início do ano de 2017, que se encontra arquivado junto às publicações da Câmara.

4.2.6 - As contribuições previdenciárias são repassadas diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (Regime Geral da Previdência Social), com informação através do Sistema SEFIP.

4.2.7 - Outras informações exigíveis referentes à gestão de pessoal foram informadas em época oportuna através da **RAIS/2017** (até 20 de março de 2017, conforme Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial em 12 de janeiro de 2015), e **DIRF/2017** (até 27/02/2017) *Obs.: as informações são do ano/calendário 2016.*

4.2.8 - A Câmara utiliza o livro ponto para controle de frequência dos seus servidores.

4.3 – Despesas de Pessoal (Art.29-A, §1º, CF) - Regulares

Período	Repasse	Limite 70%	Total c/ Folha	% da Folha	Saldo R\$
Maio	111.375,00	77.962,50	53.086,56	47,66%	24.875,94
Junho	111.375,00	77.962,50	57.985,93	52,06%	19.976,57
Julho	111.375,00	77.962,50	53.204,97	47,77%	24.757,53
Agosto	111.375,00	77.962,50	56.613,87	50,83%	21.348,63
Total	445.500,00	311.850,00	220.891,33	Media: 49,58%	90.958,67



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 14

4.4 - Despesas Previdenciária - Contribuição p/ RGPS - Recolhimento ao INSS Patronal / Funcional - Regulares

Mês	Contrib. Patronal	Contrib. Funcional	(-) Compensação	Total
Maio	11.347,45	4.603,76	327,95	15.623,26
Junho	11.562,13	4.762,63	327,95	15.996,81
Julho	11.373,12	4.614,42	327,95	15.659,59
Agosto	11.742,64	4.660,40	327,95	16.075,09

4.5 - Retenções Referente ao IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Regulares

Mês	Servidores / Vereadores	Total Acumulado
Maio	3.421,66	3.421,66
Junho	3.490,58	6.912,24
Julho	3.429,74	10.341,98
Agosto	3.861,18	14.203,16

4.6 - Empréstimo Consignado - Vereadores / Servidores - Despesas Regulares

Mês	Banco do Brasil	Caixa E. Federal	Sicredi	Total
Maio	R\$.135,74	R\$.2.821,50	R\$.0,00	R\$.2.957,24
Junho	R\$.0,00	R\$.1.193,93	R\$.2.088,28	R\$.3.282,21
Julho	R\$.0,00	R\$.1.193,93	R\$.4.500,97	R\$.5.694,90
Agosto	R\$.0,00	R\$.450,00	R\$.4.500,97	R\$.4.950,97

4.7 - Salário Família - Pagamento Regular

Mês	Retenção/ Pagto R\$	Total acumulado R\$
Maio	R\$.327,95	R\$.327,95
Junho	R\$.327,95	R\$.655,90
Julho	R\$.327,95	R\$.983,85
Agosto	R\$.327,95	R\$.1.311,80

5 - PATRIMÔNIO

5.1 - Gestão das Aquisições de Móveis e Equipamentos

5.1.1 - Marcelo Eduardo Donati, nomeado pela Portaria nº 02/2016, é responsável direto pelo Controle do Patrimônio da Câmara Municipal. Os bens são registrados em sistema informatizado que permite sua rápida e eficiente localização. E em cada setor do órgão há afixada uma relação de bens e o servidor que exerce sua atividade naquele setor é o responsável pela conser-



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 15

vação do patrimônio. A relação de bens é atualizada anualmente, ou de acordo com as novas aquisições que o departamento/setor receba.

5.1.2 - A Câmara Municipal não concedeu ou emprestou móveis e/ou equipamentos a órgão ou entidade do Município.

5.2 – Aquisições do 2º Quadrimestre:

Não foram adquiridos bens patrimoniais no período.

6 –ALMOXARIFADO

6.1 - As compras são para consumo imediato do Poder Legislativo de Fartura e não há estoque. Não há elaboração de balancetes mensais em razão de não possuir almoxarifado.

6.2 – Gestão de compras

6.2.1 – Foi formada Comissão responsável para pesquisa e avaliação de preços de procedimentos licitatórios através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, e a funcionária Elisete Isabel do Prado Apolônio foi designada Responsável pelo Departamento de Compras e Almoxarifado, através da Portaria nº 03, de 04/01/2016.

6.2.2 - Toda compra realizada necessita do pedido do setor e a autorização da responsável que são emitidos pelo sistema informatizado locado da empresa Micromap;

6.2.3 - São promovidas as cotações de preços para se obter o valor de mercado;

6.2.4 - São realizados Processos Licitatórios na modalidade correspondente: (Dispensa, Inexigibilidade, Convite, etc), devidamente numerados, autuados e processados;

Alguns contratos em processos licitatórios carecem de relatórios de execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 16

- 6.2.5 - Todas as compras merecem cotações de preços pelo setor competente;
- 6.2.6 - Consta no sistema informatizado o cadastro de fornecedores;
- 6.2.7 - A Procuradoria Jurídica emite parecer das Dispensas, Contratos e Editais;
- 6.2.8 - São publicados em jornal regional de circulação no município de Fartura as adjudicações, homologações, extratos de contratos e aditivos, os quais estão juntados nos respectivos processos;
- 6.2.9 - O Portal da Transparência está hospedado no endereço eletrônico <http://www.camarafartura.sp.gov.br>, onde as informações das despesas da Câmara Municipal de Fartura estão publicadas.

7 - LICITAÇÕES

7.1 - Gestão de Contratos, Aditamentos e Processos de Licitações realizadas no 2º Quadrimestre de 2017.

7.2 - Relação de Contratos e Aditamentos

Contrato	Data	Vigência	Valor mensal ou único	Contratado	Objeto
14/2017	04/05/2017	Não se aplica	R\$ 2.195,60	Rosinéia de Cássia R. Valente - ME	Material de expediente para consumo do Poder Legislativo
15/2017	04/05/2017	Não se aplica	R\$.5.306,00	Luiz Fernando Bueno de Lima - Mei	Manutenção das poltronas e persianas
16/2017	01/06/2017	Não se aplica	R\$.1.900,00	Goulart & Audi Ltda - Me	Cinco placas em aço inox destinadas à homenagem de "títulos de cidadania"
17/2017 2º aditivo contrato 06-A/2016	26/06/2017	1º/07/2016 a 31/12/2017	R\$.600,00 mensais	A Voz do Vale Ltda - Me	Transmissão das sessões ordinárias e entrevistas com os Vereadores e divulgação dos trabalhos da Câmara
18/2017 1º aditivo contrato 07/2016	21/07/2017	1º/08/2017 a 31/07/2018	R\$.2.899,70 Mensais	Lumig Limpeza e Serviços Gerais Eireli - Me	Execução de serviços de limpeza, asseio e conservação predial
19/2017	04/08/2017	Não se aplica	R\$.3.238,70	Everton Leonardo Silva Fabro - Mei	Peças de informática para substituição em equipamentos (placa mãe, etc)
20/2017	22/08/2017	Não se aplica	R\$.596,00	Ivo Sebastião Pereira Embalagens - Me	Aquisição de papel toalh
21/2017	30/08/2017	Não se aplica	R\$.850,00	Empresa Pires & Souza - Alarms Ltda - ME	DVR MHDX 1008 INTELBRÁS (equipamento para alarme)

7.2.1 - Os extratos de contratos foram devidamente publicados na imprensa escrita, conforme constatamos nos processos de dispensas de licitações (regulares).



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 17

7.2.2 – Das informações colhidas relativos aos contratos firmados, notamos que alguns encontram-se totalmente em ordem, e alguns apenas digitados e incompletos, registrados apenas conforme relação acima, e estão materializados sem as assinaturas das partes.

7.3 – Relação dos Processos de Inexigibilidades

Não houve no período.

7.4 – Relação dos Processos de Dispensas e Convites

Processo	Objeto	Vigência	Empresa	Vlr Global R\$	Legitimação
14/2017 Dispensa 13/2017	Aquisição de materiais de expediente e /escritório	Não se aplica	Rosineia de Cassia R. Valente – ME	R\$.2.195,60	Homologado e Adjudicado
15/2017 Dispensa 14/2017	Manutenção das poltronas e persianas	Não se aplica	Luiz Femando Bueno de Lima – Mei	R\$.5.306,00	Homologado e Adjudicado
16/2017 Dispensa 15/2017	Aquisição de 05 (cinco) placas para título de cidadão	Não se aplica	Empresa Goulart e Audi Ltda.	R\$.1.900,00	Homologado e Adjudicado
17/2017 Dispensa 16/2017	Peças de informática para substituição em equipamentos	Não se aplica	Everton Leonardo Silva Fabro – MEI	R\$.3.238,70	Homologado e Adjudicado
18/2017 Convite 01/2017	Publicações de atos oficiais e dos eventos promovidos; divulgações das atividades dos Vereadores;	12 meses	Eliana Maria Mazza – ME	R\$.30.600,00	Homologado e Adjudicado
19/2017 dispensa 17/2017	Aquisição de papel toalha	Não se aplica	Ivo Sebastião Pereira Embalagens Ltda,	R\$.560,00	Homologado e Adjudicado

7.4.1 – Os processos estão formalizados e quase todos estão devidamente assinados, **embora faltem algumas assinaturas**, contendo as cotações de preços de mercado, as certidões negativas de débitos fiscais e encargos sociais acostadas nas respectivas cotações.

7.4.2 - As publicações na imprensa escrita das homologações e adjudicações foram procedidas de forma regular e estão apensadas nos respectivos processos.

8 – CONTABILIDADE E SISTEMA AUDESP

8.1 - Gestão de Empenhos, Pagamentos e Remessa de Informações ao Sistema Audesp.



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

pág. 18

8.1.1 - Os pagamentos ocorreram sempre após a emissão e liquidação do empenho ou subempenho competente, sempre obedecendo à ordem cronológica e são efetuados com a emissão de cheques nominais.

8.1.2 - Os recursos financeiros transferidos para o Legislativo são contabilizados como transferências recebidas, visto que a Câmara não possui receita, sendo um órgão apenas de despesa interna.

8.1.3 - A conciliação bancária é realizada mensalmente e remetida ao Tribunal de Contas através do Sistema Audesp de acordo com os prazos legais.

8.1.4 - O fechamento contábil é realizado de forma mensal, sendo remetido o balancete da receita e despesa para o Portal da Transparência até o dia 20 de cada mês. Os arquivos .XML relativos às despesas são gerados para remessa ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp e para a consolidação da Prefeitura Municipal de Fartura.

8.1.5 - Os Relatórios da Gestão Fiscal e Pessoal são elaborados quadrimestralmente. Os demonstrativos relativos ao 2º Quadrimestre de 2017 (maio a agosto) foram publicados na imprensa escrita e remetida as informações ao Tribunal de Contas pelo Sistema Audesp, na conformidade dos prazos legais estabelecidos.

8.1.6 - O patrimônio é depreciado de forma mensal, de acordo com a alíquota correspondente a cada bem ou grupo de bens do Legislativo, conforme colheita de informações junto à empresa Micromap, que loca os sistemas, os quais efetuam de maneira automática as devidas depreciações em data oportuna.

9 - GESTÃO FISCAL

9.1 - Os gastos com pessoal no período (2º Quadrimestre de 2017, documento anexo 2) ficaram bem abaixo do permitido pela LC 101/2000, conforme demonstrado abaixo:

Receita C. Líquida	Limite - 6%	Despesa Realizada c/ Pessoal	% Comprometido
43.724.095,20	2.623.445,71	863.384,82	1,97



10 – OUTRAS DESPESAS REALIZÁVEIS

10.1 – Adiantamentos

10.1.1 – Despesas com viagens: As despesas com locomoção, alimentação e estadia de servidores, quando realizadas para fins de cursos de aperfeiçoamento ou a serviço da Câmara Municipal, são sempre através de adiantamento de numerário através de prévio empenho a favor do responsável pela entrega dos adiantamentos, com a devida prestação de contas no prazo determinado, contendo os comprovantes de despesas, o relatório das despesas e o parecer do Controle Interno dispendo sobre sua regularidade. Os processos encontram-se arquivados junto ao responsável pelos adiantamentos da Câmara Municipal, o diretor geral José Luís Mola de Oliveira.

10.1.2 – Despesas de pronto pagamento: Os adiantamentos de numerários para realização de despesas miúdas e pronto pagamento são requeridos e deferidos pelo Presidente da Câmara para quitação de despesas imprevistas e urgentes, elaborando-se prestação de contas contendo a relação das notas ou cupons fiscais. O saldo remanescente é devolvido ao caixa junto com a prestação de contas e depositado na conta bancária da Câmara.

11 - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

11. Portal da Transparência: Como anteriormente citado no item 6.2.9, o Portal da Transparência está instalado dentro do site oficial da Câmara Municipal de Fartura.

Muitas informações são atualizadas imediatamente, devido à sincronicidade com o programa de gestão da contabilidade; porém, algumas informações devem ser cadastradas manualmente.

Pela prática da boa transparência, citamos a falta da inserção de alguns contratos na íntegra no menu de contratos e licitações.



11.2 – SIC

11.2.1 – O SIC (serviço de informação ao Cidadão) se encontra implantando, estando em pleno funcionamento, de acordo com a Lei 12.527/11, art. 1º par. Único, I, c.c. art. 9º.

11.3 – Lista dos maiores fornecedores e prestadores de serviços.

De acordo com a Lei Municipal 2.056/2015, sancionada em 14 de outubro de 2015, a Câmara publica no átrio, no site e em jornal local a listagem mensal com os dez maiores fornecedores e prestadores de serviço no mês anterior.

Conforme apontado no relatório anterior, a Diretoria da Casa acionou o setor competente visando sanar esta falha, e atualmente, a listagem mensal encontra-se em dia e publicada na imprensa escrita.

12 – RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- Preliminarmente recomendamos ao Sr. Presidente da Câmara, para as providências, o que segue:

a) Sobre o **item 1, inciso VII**, informamos novamente ao Presidente sobre as anotações do Tribunal de Contas recomendando a criação do cargo efetivo de contador.

b) Em relação ao item **3.1.1**, nos meses de maio e agosto, a Prefeitura não repassou o valor total do duodécimo até o dia 20 de cada mês.

Cumpra ao Presidente cobrar novamente a Prefeitura para tomar providências em virtude do problema.

c) Em relação ao item **6.2.4**, falta acostar nos processos licitatórios respectivos os relatórios de execução dos contratos.

d) Em relação aos contratos firmados no período, verificamos a falta de algumas assinaturas de partes e/ou de testemunhas, de acordo com o item **7.4.1** deste relatório, e restam ainda algumas formalizações para serem concluídas;



13 - CONCLUSÃO

Em face do exposto neste relatório, e convictos de que o trabalho de inspeção foi realizado de forma imparcial, baseado em procedimentos e documentos analisados no órgão, este responsável pelo Controle Interno concluiu que as atividades administrativas, financeiras, contábeis e econômicas realizadas no 2º Quadrimestre da Câmara Municipal de Fartura-SP, **apresentam algumas inconsistências, e sugerimos à Presidência** para que sejam efetuadas as correções encontradas no período, conforme elencadas no item 12 deste relatório.

No decorrer do 3º Quadrimestre de 2017, esta unidade de controle interno averiguará se as incorreções foram regularizadas e constará no relatório daquele período.

É o relatório.

Fartura, 20 de setembro de 2017.

Marcelo Eduardo Donati
-Responsável pelo Controle Interno-

Encaminhe-se ao conhecimento da autoridade superior, desta data.

Recebi

22/09/2017

Antonio Doriveti Gabriel
-Presidente-

ANEXO - 1

31 AGO 2017
14:10:53

Câmara Municipal de Fartura
::: TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS no Período de 01/05/2017 à 31/08/2017
 - Órgão de Governo: 01 PODER LEGISLATIVO ::: - Somente Transferências Recebidas

Micromap®
GA121718
Pag: 1/1

Data	Orgão de Origem	Local de Pagamento	Cheque	Valor Concedido	Valor Recebido
19/05	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			90.000,00
23/05	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			21.375,00
			Totais do Mês	05/2017	0,00
					111.375,00
20/06	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			111.375,00
			Totais do Mês	06/2017	0,00
					111.375,00
12/07	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			55.000,00
18/07	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			56.375,00
			Totais do Mês	07/2017	0,00
					111.375,00
18/08	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			40.375,00
22/08	PODER LEGISLATIVO	2.104.01 C.E.F.S/A-C/MOV			71.000,00
			Totais do Mês	08/2017	0,00
					111.375,00
(-) Total Geral Concedido		0,00	(+) Total Geral Recebido	445.500,00	Diferença
					445.500,00



Câmara Municipal de Fartura

RELATÓRIO MENSAL POR ÓRGÃO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ISOLADO - (Artigos 54 e 55 da LC 101/00) ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Referente ao 2º Quadrimestre de 2017

Período: 1º de Setembro de 2016 a 31 de Agosto de 2017

RGF - ANEXO I (Art. 55, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 101/2000

Portaria STN 249, de 30/04/2010

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	863.384,82	0,00
Pessoal Ativo	819.388,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Desp. Pessoal Decorrentes Contr. Terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	43.996,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (Art. 19, § 1º da LRF (II))	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	863.384,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		863.384,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALORES	
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	R\$	43.724.095,20
	R\$	%
% da Despesa Total com Pessoal - DTP s/ a RCL (VI) = (IV/V)+100	863.384,82	1,97
Limite Máximo (Art. 20, Inciso III, alínea "a" da LRF) - <6%>	2.623.445,71	6,00
Limite Prudencial - Art. 22, P. Único da LRF) - <5,70%>	2.492.273,43	5,70

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei Federal 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do Inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/94.

Fartura, 31/08/2016

Antônio Doriveti Gabriel
Presidente

Datacom Contabilidade Ltda
Milton Mário Morini
CRC/1SP182053/O-9

Marcelo Eduardo Donati
Resp. p/ Controle Interno